



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 052 DE 13 DE OUTUBRO DE 1978

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS, ESTABELECE
FUNÇÕES GRATIFICADAS, FIXA VENCIMENTOS E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNI-
CIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no
Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

- I- Assistente de Ensino Primário, com 90 vagas;
- II- Professor do Ensino Primário, com 30 vagas;
- III- Assistente de Ensino Médio, com 06 vagas;
- IV- Porteiro Servente, com 20 vagas;
- V- Merendeira, com 30 vagas;
- VI- Orientador de Programa de SMAE, com 01 vaga.

Art. 2º - Os cargos criados pelo artigo anterior, são to-
dos de provimento por Concurso Público, à exceção do Nº VI, que será
de provimento em Comissão.

Parágrafo Único - Poderá o Poder Executivo contratar pro-
visoriamente, pessoal para os cargos ora criados eu, alterar Contratos
por ventura já existentes, até que sejam promovidos os Concursos para
preenchimento dos mesmos.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a
criar as seguintes Funções Gratificadas:

- I- Encarregado de Ensino, com 10 vagas;
- II- Auxiliar de SMAE, com uma (01) vaga;
- III- Encarregado da Merenda na Zona Rural, com 10 vagas;
- IV- Encarregado do MCBRAL, com uma (01) vaga.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Art. 4º - Os Vencimentos e Gratificações a que se referem os artigos 1º e 3º são os constantes dos Quadros anexos, os quais fazem parte integrante da Presente Lei.

Art. 5º - A Gratificação de Encarregado do Ensino, destina-se ao Professor ou Funcionário que dirige e zela pelos Estabelecimentos de Ensino da Prefeitura.

A Gratificação de Encarregado da Merenda na Zona Rural, é destinada ao Professor de Escola onde não haja condições ou número de alunos suficientes para a função de Merendeira, ficando a Merenda a cargo da própria professora.

Art. 6º - Os enquadramentos da presente Lei são de caráter especial e de funcionamento exclusivo na Pasta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo os códigos de níveis, padrões e funções serem sempre precedidos da letra "E", abreviatura da palavra "ESPECIAL".

Art. 7º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,
aos treze (13) dias do mês de outubro de 1978.

Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Ielanda Fagundes da Costa
Sec. Mun. de Administração

Maria Astéria Alves de Sousa
Sec. Mun. de Educação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

QUADRO Nº 01

ANEXO ESPECIAL A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 1º e 4º
DA LEI Nº 052 DE 13 DE OUTUBRO DE 1978.

| NÍVEL | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO OR\$... | QUANT. VAGAS | OBSERVAÇÃO |
|-------|---------------------|---------------|--------------------|--------------|--------------------|
| B-I | Assist. B. Primário | 04 | 795,60 | 90 | Venc. Hora: 6,63 |
| B-II | Prof. B. Primário | 04 | 1.008,00 | 30 | Venc. Hora: 8,40 |
| B-III | Assist. B. Médio | 04 | 1.944,00 | 06 | " Hora/Aula: 18,00 |
| | Porteiro Servente | 08 | 1.230,00 | 20 | Venc. mensal |
| | Previdência | 04 | 549,20 | 30 | Venc. Hora: 5,41 |

14132



-IV-

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

- QUADRO Nº 02 -

ANEXO ESPECIAL A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 1º Nº VI
E 4º DA LEI Nº 052 DE 13 DE OUTUBRO DE 1978.

| PADRÃO | CARGO | VENCIMENTO ORÇ... | QUANT. VAGAS | OBSERVAÇÃO |
|--------|---------------------|-------------------|--------------|------------|
| CE-I | Orientador Pr. SMAE | 4.000,00 | 01 | |

- QUADRO Nº 03 -

ANEXO ESPECIAL A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 3º E 4º
DA LEI Nº 052 DE 13 DE OUTUBRO DE 1978.

| PADRÃO | FUNÇÃO | GRATIFICAÇÃO ORÇ... | QUANT. VAGAS | OBSERVAÇÃO |
|--------|-------------------------|---------------------|--------------|------------|
| GE-I | Encarregado de Ensino | 500,00 | 10 | |
| GE-II | Auxiliar de SMAE | 500,00 | 01 | |
| GE-III | Esp. Narenda Zona Rural | 150,00 | 10 | |
| GE-IV | Encarregado MOBIL | 500,00 | 01 | |

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do
Araguaia, aos treze (13) dias do mês de outubro de 1978.

Glóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Ielanda Tagundes da Costa
Sec. Mun. de Administração

Maria Astéria Alves de Sousa
Sec. Mun. de Educação